

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 60, DE 1997

Propõe que a Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias fiscalize o Ministério da Aeronáutica, em sua atuação de controle dos procedimentos de manutenção de aeronaves, de segurança e de proteção ao voo.

Autor: Deputado **CELSO RUSSOMANNO**

Relator: Deputado **LUIZ BITTENCOURT**

Reformulação do Plano de Execução e Metodologia de Avaliação

O Deputado Celso Russomanno apresentou a este órgão técnico, em 1997, a Proposta de Fiscalização e Controle em epígrafe, motivada por denúncias de irregularidades nos procedimentos de manutenção de aeronaves, bem como na prestação do serviço de controle do tráfego aéreo, com resultados danosos para a segurança dos voos. Os problemas, ainda segundo a justificção da proposta, seriam agravados pela escassez de recursos para investimentos, tanto em equipamentos, como em recursos humanos.

A referida PFC teve relatório prévio favorável à implementação aprovado naquele mesmo ano. O então Relator, Deputado Cunha Lima, considerou a iniciativa oportuna e conveniente, destacando que a investigação é necessária para estabelecer com clareza se está havendo omissão por parte das autoridades responsáveis pela fiscalização dos procedimentos de manutenção de aeronaves e pelo controle de tráfego aéreo. Ainda de acordo com o Relator que nos antecedeu, importa avaliar a política pública para o setor, tendo por norte os interesses dos usuários e levando em conta a extrema relevância do transporte aéreo para a economia brasileira. Com fundamento nessas considerações, o parecer prévio oferece uma proposta de Plano de Execução e Metodologia de Avaliação, que, entre outros pontos, prevê o levantamento da legislação que

regula a operação das empresas do setor de transporte aéreo, a obtenção de dados estatísticos internacionais sobre a atuação dessas mesmas empresas, a obtenção de dados orçamentários do setor e a realização de audiências públicas.

O referido relatório prévio recebeu um adendo, motivado pela aprovação de requerimento do Deputado Ivan Valente, que defendia a realização de um seminário para discutir a questão das tarifas aéreas praticadas pelas empresas. O requerimento foi aprovado e o seminário passou a ser considerado parte integrante da PFC 60/97.

O seminário pretendido aconteceu na forma de duas audiências públicas, realizadas em 15 de outubro do mesmo ano, em conjunto com as Comissões de Economia, Indústria e Comércio e de Fiscalização Financeira e Controle. Na ocasião, com a presença do então Ministro de Estado da Aeronáutica, Brigadeiro Lélvio Viana Lobo, de representantes de classe ligados ao setor, bem como de representantes de associações de famílias de vítimas de acidentes aéreos e de consumidores, foram discutidas questões relativas a segurança de voo e tarifas aéreas.

Depois de um período sem andamento, o plano de execução proposto foi retomado em 1999, com a realização, em 2 de dezembro daquele ano, de uma audiência pública, que foi considerada a primeira reunião especificamente conduzida para a implementação da PFC 60/97. Na ocasião, a proposta encontrava-se sob a relatoria do Deputado Regis Cavalcante e a referida audiência pública contou com a presença de representantes dos sindicatos das empresas aeroviárias, dos trabalhadores aeroviários e dos aeronautas.

Desde então, o plano de execução para implementação da PFC 60/97 encontra-se novamente paralisado. Designado relator na presente legislatura, achei por bem propor uma reformulação do plano de execução e metodologia de avaliação constantes do relatório prévio original. As alterações pretendidas são de pequena monta, mas importantes para conferir maior objetividade aos trabalhos, permitindo, assim, que a PFC venha a ser efetivamente implementada e alcance bom termo.

No item referente à legislação, por exemplo, o relatório prévio original determinava o levantamento de toda a legislação que rege o setor de transporte aéreo. O cumprimento de tal determinação certamente demandaria um enorme investimento de tempo, embora o material que vier a ser coletado não represente aspecto crucial da investigação. Parece mais aconselhável, portanto, prever o levantamento apenas das normas aplicáveis ao tema manutenção de aeronaves, segurança e proteção ao voo.

Por sua vez, no item concernente às estatísticas internacionais, o relatório prévio originalmente aprovado pede que sejam levantadas as estatísticas e médias mundiais referentes às operações das empresas do setor de transporte aéreo. Novamente, parece-nos um exagero desnecessário pois, para que o objetivo de avaliar as ocorrências brasileiras fosse alcançado, bastaria ter acesso às estatísticas de uma amostra de países. Nesse caso, sugerimos que sejam solicitadas as estatísticas dos Estados Unidos, da Alemanha, do Reino Unido e do Japão, países de primeiro mundo, onde as regras quanto a

procedimentos de manutenção de aeronaves, segurança e proteção ao voo são bastante rígidas. Convém solicitar, também, as estatísticas da IATA – International Air Transport Association – organismo que congrega as mais importantes companhias aéreas do mundo.

Finalmente, três outras alterações. O relatório prévio elaborado pelo Deputado Cunha Lima menciona a necessidade de levantar-se dados orçamentários dos órgãos governamentais responsáveis pela segurança de voo, mas não delimita temporalmente a investigação. Entendemos ser suficiente, para o objetivo a que se propõe a PFC, que sejam levantados os dados orçamentários dos últimos cinco anos. O mesmo texto fala em realizar "uma seqüência" de audiências públicas, sem especificar o número delas. Entendemos que, considerando já terem sido realizadas algumas reuniões na legislatura anterior, duas novas audiências públicas seriam, em princípio, suficientes para que sejam obtidas as informações necessárias junto a autoridades e representantes sindicais. Por último, entendemos oportuno atualizar a denominação dos órgãos públicos relacionados para as audiências públicas.

Com base nessas ponderações, apresentamos uma proposta de reformulação do Plano de Execução e Metodologia de Avaliação da PFC 60/97, como segue:

Plano de Execução e Metodologia de Avaliação:

A – Levantamento de Informações:

1. levantar as normas existentes quanto à manutenção de aeronaves, segurança e proteção ao voo, inclusive as decorrentes de acordos internacionais a que o Brasil tenha aderido e que sejam de observância obrigatória pelo país;
2. obter as estatísticas e médias referentes às operações das empresas do setor de transporte aéreo dos Estados Unidos, da Alemanha, do Reino Unido e do Japão, bem como os dados da IATA e os dados oficiais equivalentes disponíveis no Brasil, para efeito de comparação;
3. obter os dados orçamentários, tanto referentes às dotações quanto à execução, de todos os órgãos governamentais responsáveis pela aplicação das normas de segurança e proteção ao voo, desde 1998;
4. analisar os anais e documentos das duas últimas Conferências Nacionais de Aviação Civil, comparando as avaliações, conclusões e recomendações dos participantes com os dados obtidos nos itens anteriores;
5. efetuar análise e avaliação preliminar das informações obtidas nos itens anteriores como preparação para as demais etapas do processo.

B – Audiências Públicas: convocar ou convidar para uma seqüência de duas audiências públicas as autoridades responsáveis pelos órgãos listados a seguir, com o objetivo de discutir todas as informações e avaliações preliminares até então obtidas:

1. Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa;
2. Departamento de Controle do Espaço Aéreo do Comando da Aeronáutica;
3. Departamento de Aviação Civil – DAC;

4. INFRAERO - Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária;
5. Sindicato Nacional das Empresas Aeroviárias;
6. Sindicato Nacional dos Aeroviários;
7. Sindicato Nacional dos Controladores de Vôo;
8. Sindicato Nacional dos Aeronautas.

C – Análise e Avaliação: a partir de todas as informações obtidas com os documentos e depoimentos acima, concluir sobre as seguintes questões:

1. Comparados aos padrões internacionais, as operações das empresas do setor de transporte aéreo brasileiro são, em termos de segurança dos usuários, equiparáveis, inferiores ou superiores aos padrões internacionalmente aceitos?
2. Idem com relação ao controle de vôo e demais operações dos aeroportos brasileiros.
3. Há indícios de omissão ou descumprimento da lei por parte das autoridades responsáveis pelos diversos aspectos da segurança de vôo?
4. Há aspectos da legislação aplicável que mereçam aprimoramento ou modificações que possam ser propostas ou patrocinadas por iniciativa parlamentar?

D – Outras Providências: ao longo dos trabalhos, tendo em conta a complexidade da matéria e a possibilidade do surgimento de aspectos relevantes para o completo esclarecimento do tema abordado nesta PFC, não conhecidos ou não levantados, o Relator poderá requisitar novas informações, bem como sugerir à Comissão a realização de audiências públicas adicionais;

E – Relatório Final: elaboração do Relatório Final da PFC 60/97, nos termos do artigo 61, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Diante do exposto, este Relator mantém o voto favorável à implementação da PFC 60/97, nos termos desta reformulação do Plano de Execução e Metodologia de Avaliação.

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputado Luiz Bittencourt
Relator